



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

Resolução da Mesa Diretora 4646/2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, A APLICAÇÃO DAS DIRETRIZES DE GOVERNO DIGITAL PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.774, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Blumenau, a aplicação das diretrizes, princípios e instrumentos de Governo Digital previstos na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e no Decreto Municipal nº 14.774, de 13 de setembro de 2023, no que couber às suas competências institucionais.

Art. 2º A Câmara Municipal observará, em suas atividades administrativas, de transparência pública, de acesso à informação e de comunicação institucional, as seguintes diretrizes:

- I – promoção da transformação digital e da desburocratização dos processos internos e dos canais de interação com o cidadão;
- II – ampliação do acesso do cidadão às informações públicas e aos canais digitais de interação com o Poder Legislativo;
- III – utilização de tecnologias que favoreçam a transparência, a participação social e o controle público;
- IV – simplificação de procedimentos e eliminação de exigências desnecessárias;
- V – integração, quando viável e sem prejuízo da autonomia institucional, com plataformas digitais oficiais utilizadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º A Câmara Municipal manterá e aperfeiçoará, no que couber, os seguintes instrumentos digitais:

- I – Portal da Transparência;
- II – Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC);



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

III – canais de ouvidoria;

IV – sítio eletrônico oficial e demais meios digitais de comunicação institucional.

Art. 4º A implementação das diretrizes previstas nesta Resolução observará:

I – a autonomia administrativa do Poder Legislativo;

II – as peculiaridades da função legislativa;

III – a legislação relativa à proteção de dados pessoais;

IV – a disponibilidade orçamentária e tecnológica.

Art. 5º Compete às unidades administrativas competentes, especialmente àquelas responsáveis pela tecnologia da informação e pela gestão administrativa, coordenar e implementar as ações necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 14 de abril de 2026.

AILTON DE SOUZA - ITO
Presidente

DIEGO NASATO
Vice-Presidente

CRISTIANE LOUREIRO
1º Secretária

EGÍDIO BECKHAUSER
2ª Secretário



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução da Mesa Diretora

Protocolo Nº: 7764

Protocolo Data: 17/04/2026

Documento Nº: 4646/2026

Processo Nº: 183/2026






Gerado por Ana Forte na repartição Analista Legislativo dia 14/04/2026 às 15:20

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

JKUVP-YG3G9-1YZES-SKRS5-EEI44

Para confirmar a autenticidade acesse <https://digital.camarablu.sc.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

 <p>Nome Ailton de Souza - Ito CPF/CNPJ 55052657900 Data 15/04/2026 11:52</p>	 <p>Nome Cristiane Loureiro CPF/CNPJ 92014003904 Data 15/04/2026 18:19</p>
 <p>Nome Diego Nasato CPF/CNPJ 9373017950 Data 17/04/2026 10:01</p>	

Esta folha foi gerada automaticamente em 17/04/2026 às 11:05